



Fis. Nº 102
Proc. Nº 18.713/19
A)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 016/2019
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 18.713/2019

PARTES: ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E A ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**.

OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MODALIDADE CASA LAR.

Por este termo de aditamento contratual, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**, com sede na Avenida Brasil, nº 198 - Centro - Poá - Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Giancarlo Lopes da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.450.891, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.494.568-90, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização de Assistência Social **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, registrada no CNPJ sob nº 35.797.364/0002-00, na Av. Nossa Senhora de Lourdes, nº 85 – Jardim Débora – Poá/SP - CEP 08566-600, neste ato representada por seus Representantes Legais – Sra. Letícia dos Santos Sessa Vieira, portadora da Cédula de identidade RG nº 32.360.575-8, inscrita no CPF/MF: 311.853.738-88, e o Sr. Carlos Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF: 331.483.658-95, doravante designados simplesmente **CONTRATADA**, todos devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm de comum acordo, ADITAR as Cláusulas Décima Quarta do Termo de Colaboração nº 001/17 e Primeira do Termo Aditivo nº 006/18, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica a Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e Alterações do Termo de Colaboração nº 001/17, e a Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 006/18, aditadas, prorrogando-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/17, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2020, encerrando-se em 31/12/2020, visando a continuidade dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Modalidade Casa Lar.

CLÁUSULA SEGUNDA:- As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de recursos Federal, Estadual e Municipal, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal de 2020 são:

345	09.03.00	3.3.50.43.00	08 244 4001	2290	02	5000060
868	09.03.00	3.3.50.43.00	08 244 4001	2290	05	5000051
1830	09.03.00	3.3.50.43.00	08 244 4001	2290	01	5100000

CLÁUSULA TERCEIRA:- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este aditamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que, em conjunto com o ajuste originário, produza os seus devidos e legais efeitos.

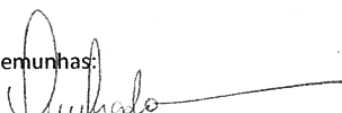
Estância Hidromineral de Poá, 27 de Dezembro de 2019.

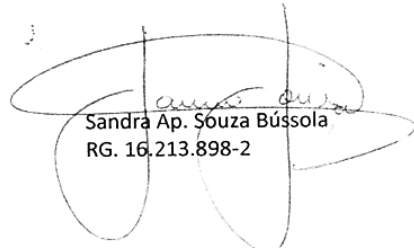
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Giancarlo Lopes da Silva
Prefeito Municipal

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Letícia dos Santos Sessa Vieira **Carlos Alberto da Silva**
Representantes Legais

Testemunhas:


Edilene M. Rabello Prado
RG. 20.525.464-0


Sandra Ap. Souza Bússola
RG. 16.213.898-2